



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610108.000175/2026-97

1. OBJETIVO

Aquisição do item descrito na tabela abaixo, para atender a necessidade do setor OPO (Organização de Procura de Órgãos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDA DE
01	ELETRODOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA TIPO DE PRATA PLUG TIPO FÊMEA DIMENSÃO 1.5M.	284425	200 (duzentas) unidades

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDA DE
01	ELETRODOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA TIPO DE PRATA PLUG TIPO FÊMEA DIMENSÃO 1.5M.	284425	200 (duzentas) unidades

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando que a doação de órgãos é condicionada ao diagnóstico de Morte Encefálica o que é acompanhado pela Subcoordenadoria Estadual de Transplante de Órgãos- SUETO/CORSA/SESAP,

3.2 - Considerando que o Transplante de Órgãos é, em muitos casos, é a única alternativa para pacientes acometidos por insuficiência funcional terminal de diferentes órgãos indispensáveis à vida e que dependem da doação de órgãos de pessoas com diagnóstico de Morte Encefálica

3.3 - Considerando que o diagnóstico de Morte Encefálica segue a resolução 2.173 do Conselho Federal de Medicina, publicada no D.O.U de 15 de dezembro de 2017, onde afirma que é necessário a realização de um método de exame complementar, um dos quais é o eletroencefalograma para confirmar Morte Encefálica.

3.4- Considerando que os equipamentos de EEG (eletroencefalograma) atualmente em uso necessitam de eletrodos para reposição a fim de dar continuidade do serviço de realização do exame,

3.5- Informo que a aquisição do item descrito acima é essencial para realização do EEG, o que permite a confirmação do diagnóstico da morte encefálica tornando possível a doação de órgãos para transplante,

3.6- Atualmente dispomos de 03 equipamentos, sendo 02 em Natal e outro em Mossoró.

3.7- Considerando que esta aquisição foi prevista para o exercício de 2026, sendo programado na Programação Anual de Saúde - PAS 2026, disponível em 39521002, na ação programática (subação 238801), fonte federal (600), recurso financeiro de custeio, conforme portaria MS/SNT, Nº 203 de 12/02/2014, disponível em 39417577, elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo,

3.8 - Considerando que a aquisição do material deverá ser realizada por dispensa de Licitação, obedecendo a nova Lei de Licitação 14.133/2021, segundo artigo 75, pelo critério: Contratação de Pequeno Valor para Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDA DE
01	ELETRODOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA TIPO DE PRATA PLUG TIPO FÊMEA DIMENSÃO 1.5M.	284425	200 (duzentas)

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (SUETO - SUBCOORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS);

Fonte de Recursos: 0.600

Programa de Trabalho: Subação 238801 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

Recursos financeiros são oriundos da portaria federal, MS/SNT Nº 203 de 12/02/2014, disponível em 39417577, sendo programado na PAS/2026, disponível em 39521002, fonte 0600, subação 238801, elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega dos eletrodos é de até 30 (trinta) dias após recebimento de empenho pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Organização de Procura de Órgãos - OPO, localizado na Av. Hermes da Fonseca, S/N- Tirol, Natal/RN - CEP. 59075-900.

6.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 trinta dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

NÃO SE APLICA.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. ELETRODOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA TIPO DE PRATA PLUG TIPO FÊMEA DIMENSÃO 1.5M. 200 (duzentas) unidades

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O detalhamento da pesquisa de preços é de responsabilidade do setor de compras da SESAP.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1- Não se aplica. Entrega em remessa única.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto

11.1 - A entrega do material será condicionada a autorização prévia da SUETO/CORSA;

11.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.5 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

13.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal do contrato será a servidora Mariana Consulín Seabra de Melo, CPF 966.590.094-34 / matrícula 196178-0

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

15.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhistas, econômico financeira: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A garantia não será exigida para o objeto a ser adquirido, por se tratar de item com entrega imediata e remessa única.

18. SIGILO

18.1. Não se aplica

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Não se aplica

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Não se aplica

21. CONTATO COM O SETOR

Central Estadual de Transplantes:

TELEFONE: 84 - 98884-3006 (ligações e whatsapp)

Email: adm.cetrn@gmail.com

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA NOGA DE MEDEIROS NUNES, Coordenadora da Central Estadual de Transplantes**, em 10/03/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LETICIA LOPES DUARTE, Coordenadora de Regulação em Saúde e Avaliação**, em 10/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 06/04/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39515748** e o código CRC **DA86C5A6**.